



EDITAL CCSD Nº 05

ELEIÇÃO PARA COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE BACHARELADO EM NUTRIÇÃO - BIÊNIO (2024 – 2026)

A Comissão Eleitoral designada pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Nutrição, Campus Rio Branco, ancorada no disposto na Resolução nº 091, de 17 de outubro de 2012 e Resolução nº 3, de 22 de dezembro de 2020, especialmente, nos princípios elencados no art. 2º da Resolução nº 03/2020, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **PORTARIA Nº 3739, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023**, por intermédio do presente Edital, **TORNA PÚBLICA** a realização da escolha dos cargos de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Bacharelado em Nutrição para o biênio 2024/2026, por meio de votação remota, mediante o uso da plataforma virtual oficial, abrindo inscrições, fixando datas, horários e critérios, na forma a seguir.

1. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

- 1.1. Podem se candidatar os professores que se enquadram nos critérios previstos no art. 1º da Resolução nº 091/2012, quais sejam:
 - I. Possuir formação acadêmica do curso ao qual pleiteia ser Coordenador(a);
 - II. Ter regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, ou de 40 horas sem outro vínculo empregatício que esteja em efetivo exercício.
- 1.2. Excepcionalmente, poderão concorrer ao cargo de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) docentes de áreas afins quando não houver docentes com formação na área, em conformidade com o disposto no parágrafo único, art. 1º, Resolução Consu/Ufac nº 091/2012.

2. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

- 2.1. As inscrições dos candidatos serão feitas via internet, em formulário próprio, a ser disponibilizado em **ANEXO I (Requerimento de Inscrição)** deste edital, a ser enviado para o endereço eletrônico: comissaoeleitoral.nutricao@ufac.br no período de 24 a 30 de novembro de 2023.
- 2.2. Após os candidatos enviarem suas inscrições, a Comissão eleitoral enviará um correio eletrônico confirmando o recebimento, que servirá como comprovante de inscrição.
- 2.3. Os interessados devem formar chapa com dois nomes, na qual será indicado o(a)



candidato(a) ao cargo de Coordenador(a) e ao cargo de Vice-coordenador(a).

3. DA DIVULGAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO e IMPUGNAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. A homologação das inscrições dos candidatos caberá à Comissão Eleitoral, no prazo de 48 horas após o encerramento das inscrições, devendo o resultado ser divulgado por meio eletrônico, na plataforma digital oficial <https://eleicoes.ufac.br/> e no site da Ufac, link <http://www2.ufac.br/editais/centros/ccsd>
- 3.2. A chapa eventualmente impugnada poderá encaminhar pedido de reconsideração à Comissão Eleitoral no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da publicação da homologação das inscrições, através de formulário **ANEXO II – Requerimento de recurso**, a ser disponibilizado em <http://www2.ufac.br/editais/centros/ccsd>
- 3.3. A Comissão Eleitoral julgará o pedido de reconsideração no prazo de até 24 horas, e, caso seja mantida a impugnação, a chapa poderá recorrer ao Colegiado do Curso, no prazo máximo de 24 horas, a contar da publicação do ato da Comissão que deliberou pela manutenção da impugnação.

4. DATA, HORÁRIO E PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO MEDIANTE O USO DE PLATAFORMA VIRTUAL

- 4.1. A votação ocorrerá por meio eletrônico, acessível a todos os servidores docentes e técnico-administrativos e discentes da Ufac, qualificados de acordo com a legislação em vigor, no endereço eletrônico <https://eleicoes.ufac.br/> e conforme o **cronograma eleitoral (ANEXO III)** e será realizada com observância aos seguintes critérios:
 - I - O acesso ao sistema de votação será remoto, a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado à Internet;
 - II - A autenticação e autorização de acesso do eleitor ao sistema de votação ocorrerá mediante a utilização de login e senha, únicos e intransferíveis, cabendo ao Núcleo de Tecnologia da Informação definir, caso necessite, métodos de autenticação complementares, bem como prover ao eleitor o suporte necessário para o acesso ao sistema de votação.
 - III - É de responsabilidade de cada eleitor viabilizar, junto ao NTI, o seu acesso



à plataforma de votação até 7 (sete) dias antes da data estabelecida para a consulta.

- 4.2. O sistema de votação on-line será acessado por meio da credencial institucional IdUfac, composta pelo número de CPF do eleitor e a mesma senha pessoal atualmente usada para acesso ao SEI e à rede sem fio da Ufac.
- 4.3. A data para votação será no dia 18 de dezembro de 2023, com início às 7h (sete horas) e encerrando-se às 19 h (dezenove horas), conforme estabelece o Art. 5º, da Resolução nº 03, de 29 de dezembro de 2020, no que diz respeito ao horário.

5. DOS ELEITORES

- 5.1. Estão aptos a votar:
 - I - Todos os discentes matriculados no Curso de Bacharelado em Nutrição.
 - II - Todos os docentes que ministram disciplinas no curso durante o ano e/ou integrem o Colegiado do Curso de Bacharelado em Nutrição.
 - III - Os técnicos administrativos lotados na Coordenação do Curso.
- 5.2. Cada eleitor poderá votar uma única vez e em apenas um candidato e seu suplente, respectivamente. Em caso de registro de mais um voto na plataforma virtual oficial, será considerado o último voto válido.
- 5.3. Nenhum Docente, técnico-administrativo Administrativo ou Discente terá direito a mais de um voto em razão da existência de dois vínculos, devendo o eleitor fazer a opção por escrito via e-mail comissaoeleitoral.nutricao@ufac.br até às 12 horas do dia 10 de dezembro de 2023.
- 5.4. A listagem dos eleitores será elaborada pela Coordenação do Curso, em conjunto com o Núcleo de Registros Acadêmicos (NURCA).
- 5.5. A lista será encaminhada à Comissão Eleitoral, com vistas à publicação na plataforma digital oficial <https://eleicoes.ufac.br/> e no site da Ufac, link: <http://www2.ufac.br/editais/centros/ccsd>, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes do pleito.
- 5.6. Caberá impugnação da listagem de eleitores, com pedido de inclusão ou exclusão de nomes, no prazo de 24 horas a contar da publicação.
- 5.7. O pedido de impugnação deverá ser encaminhado à Comissão Eleitoral, por meio do e-mail: comissaoeleitoral.nutricao@ufac.br, que terá o prazo de até 24 horas para deliberação.



6. DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

6.1. Encerrado o processo de votação, o Presidente da Comissão Eleitoral, assessorado pelo Núcleo de Tecnologia da Informação, dará início ao processo de apuração eletrônica.

6.2. Iniciada a apuração, o relatório com o resultado do quantitativo de votos recebidos em cada urna on-line será divulgado no site <https://eleicoes.ufac.br/>.

6.3. O peso dos votos no processo eleitoral será de 50% para docentes e técnicos administrativos - agrupados num mesmo universo e de 50% para discentes, consoante a fórmula:

$$IEC = VPFC \times 50\% + VAC \times 50\%$$

IEC = Índice Eleitoral do Candidato;

VPFC = Votos dos Professores e Técnicos Administrativos ao Candidato;

VAC = Votos dos Alunos ao Candidato

6.4. Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos, nos termos do art. 21 da Resolução Consu/Ufac nº 091/2012, observada a ponderação estabelecida no item 6.1.

6.5. É concedido o prazo de 24 horas, contados da divulgação oficial da apuração, para impugnação do resultado. A Comissão Eleitoral terá o mesmo prazo para analisar e deliberar sobre o pedido.

6.6. Caberá recurso ao Colegiado do Curso, também no prazo de 24 horas, contados da decisão da Comissão que deferiu/indeferiu a impugnação, que responderá o recurso no mesmo prazo.

7. DA CAMPANHA ELEITORAL/DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

7.1. Considerar-se-á propaganda das chapas o período compreendido entre a homologação e publicação dos pedidos de inscrição de chapas até a véspera da votação.

7.2. As apresentações das candidaturas, propostas, planos de trabalho, reuniões, debates, bem como a distribuição de folders e folhetos se darão no formato digital e presencial, permitindo o uso de tecnologias digitais, aplicativos de mensagens, plataformas, dentre outros meios permitidos.

7.3. Qualquer candidato poderá representar à Comissão Eleitoral, por meio eletrônico, relatando fatos e indicando provas e pedir a abertura de investigação para apurar condutas em desacordo com o disposto na Resolução Consu/Ufac



nº 091/2012.

7.4. A Ufac não disponibilizará espaços e meios para campanha eleitoral.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 8.1. Em até 24 (vinte e quatro) horas após o término da apuração, a Comissão Eleitoral publicará o resultado da apuração da consulta eleitoral através da plataforma digital oficial.
- 8.2. Caberá impugnação do resultado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir divulgação.
- 8.3. A Comissão Eleitoral, à vista dos resultados, encaminhará ao Colegiado do Curso o nome da Chapa eleita com seus respectivos representantes, para fins de homologação do resultado.
- 8.4. O resultado do processo eleitoral será encaminhado à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), em até 48 horas, contados da homologação do resultado final pelo Colegiado do Curso, para adoção dos encaminhamentos necessários para os procedimentos legais de nomeação e posse dos novos Coordenadores e Vice-Coordenadores de Curso.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Nenhum candidato poderá ser membro da Comissão Eleitoral.
- 9.2. No dia da eleição não haverá suspensão das atividades administrativas/acadêmicas.
- 9.3. Caberá recurso do resultado da eleição registrado na ata de apuração no prazo máximo de 24 horas, sob estrita arguição de ilegalidade, para o Órgão Deliberativo imediatamente superior.
- 9.4. Todos os pedidos, requerimentos, recursos, impugnações, salvo aqueles com direcionamento previsto neste edital, deverão ser encaminhados para o e-mail: comissaoeleitoral.nutricao@ufac.br
- 9.5. Todos os atos da Comissão Eleitoral serão divulgados por meio da plataforma virtual oficial <https://eleicoes.ufac.br/> e/ou no site da Ufac, link: <http://www2.ufac.br/editais/centros/ccsd>
- 9.6. Todos os documentos deverão estar assinados e digitalizados, em formato pdf, e encaminhados dentro dos prazos estabelecidos, onde deverão estar anexos os



documentos pessoais, assim como os diplomas de graduação dos candidatos a coordenador(a) e vice- coordenador(a) e plano de trabalho.

- 9.7. Todas as demais regras estabelecidas nas normativas internas que tratam da consulta eleitoral para os cargos de Diretor e Vice-Diretor de Centro e de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) de Curso permanecem inalteradas e se aplicam aos processos de consulta submetidos ao procedimento remoto de votação.
- 9.8. Havendo mais de uma chapa inscrita, o sorteio da disposição das candidaturas na célula eleitoral será realizado no dia 06 de dezembro de 2023 às 10:00 horas, na Sala Ambiente do Curso de Bacharelado em Nutrição – Bloco Lúcia Kiyoko.
- 9.9. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Eleitoral e, se necessário, submetidos ao Colegiado de Curso.

Rio Branco, 08 de novembro de 2023.

Cesar Arruda Meschiari
Presidente da Comissão Eleitoral
Representante Docente

Marcelo Xavier de Oliveira
Representante Docente
Suplente

Andréa Rodrigues de Jesus Côta
Representante Técnico-Administrativo
Membro Titular

Hélio Marcos Salmento de Araújo
Representante Técnico-Administrativo
Suplente

José Vitor de Noronha Vargas
Representante Discente
Membro titular

Thalyta Juliane Figueiredo de Souza
Representante Discente
Suplente



ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Cargo: Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Nutrição

NOME DA CHAPA: _____

1. Candidato a Coordenador:

Docente: _____

Matrícula SIAPE: _____ CPF: _____ RG: _____

2. Candidato a Vice-Coordenador

Docente: _____

Matrícula SIAPE: _____ CPF: _____ RG: _____

Formalizamos, por meio do presente, a inscrição para a função de Coordenador (a) e Vice-coordenador (a) do Curso de Bacharelado em Nutrição, conforme Edital CCSD nº 05/2023; Resolução nº 091, de 17 de outubro de 2012; Resolução nº 03, de 22 de dezembro de 2020; e nos termos do Estatuto e do Regimento Geral da Universidade Federal do Acre.

Rio Branco - Acre, ____ de ____ de 2023.

Assinatura candidato a Coordenador

Assinatura candidato a Vice- Coordenador



ANEXO II – REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
Nome do Docente:		
RG:	Órgão Expedidor:	Data de Emissão:
CPF:	Matrícula SIAPE:	
Telefone: ()	E-mail:	

À Comissão Eleitoral do Colegiado do Curso de Bacharelado em Nutrição – Edital CCSD nº 05/2023

JUSTIFICATIVA DO RECURSO DO CANDIDATO:	
Rio Branco, ____ de _____ de 2023.	_____ Assinatura do Candidato
INSTRUÇÕES: a) Somente serão analisados os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital CCSD nº 05/2023 – Eleição para Coordenador (a) e Vice-Coordenador (a) do Curso de Bacharelado em Nutrição - Biênio (2024/2026). b) Para entrada do(s) recurso(s), basta que apenas um dos candidatos da chapa protocole o pedido.	



ANEXO III – CRONOGRAMA ELEITORAL

ORD	DESCRIÇÃO	DATAS	LOCAL
1.	Lançamento do Edital	13/11/23	http://www2.ufac.br/editais/centros/ccsd
2.	Período de Inscrições das chapas	24/11 até 30/11/23	E-mail: comissaoeleitoral.nutricao@ufac.br
3.	Homologação das Inscrições	01/12/23	http://www2.ufac.br/editais/centros/ccsd
4.	Prazo para pedido de reconsideração à Comissão Eleitoral, caso haja impugnação de chapa	04/12/23	E-mail: comissaoeleitoral.nutricao@ufac.br
5.	Resposta para pedido de reconsideração, caso haja solicitação	05/12/23	http://www2.ufac.br/editais/centros/ccsd
6.	Prazo de Recurso ao Colegiado do Curso, caso haja solicitação	06/12/23	E-mail: licedfisica.ccsd@ufac.br
7.	Sorteio da disposição das Chapas, caso haja mais de uma candidatura	06/12/23	Sala Ambiente do Curso de Bacharelado em Nutrição – Bloco Lúcia Kiyoko às 10:00 horas.
8.	Período de Campanha Eleitoral	07/12 até 15/12/23	De acordo com o item 7.2 deste edital
9.	Prazo para o eleitor viabilizar o seu acesso à plataforma de votação	11/12/23	Junto ao Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI)
10.	Prazo para a Coordenação juntamente como NURCA encaminhar a relação de votantes para a Comissão inserir na plataforma	07/12/23	E-mail: comissaoeleitoral.nutricao@ufac.br
11.	Prazo para publicação da lista de votantes	12/12/23	Na plataforma https://eleicoes.ufac.br/ e no http://www2.ufac.br/editais/centros/ccsd
12.	Prazo para o pedido de impugnação da listagem de eleitores visando inclusão ou exclusão de nomes	13/12/23	E-mail: comissaoeleitoral.nutricao@ufac.br
13.	Prazo para deliberação, caso haja pedido de reconsideração da listagem	14/12/23	Na plataforma https://eleicoes.ufac.br/ e no link: http://www2.ufac.br/editais/centros/ccsd



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE E DESPORTO
COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM NUTRIÇÃO

14.	Prazo para o eleitor fazer a opção, por escrito, em razão da existência de dois vínculos	05/12/23	E-mail: comissaoeleitoral.nutricao@ufac.br
15.	Realização da eleição	18/12/23	Na plataforma https://eleicoes.ufac.br/ no horário da 7h às 19h
16.	Divulgação do Resultado pela Comissão	19/12/23	Na plataforma https://eleicoes.ufac.br/ e no link: http://www2.ufac.br/editais/centros/ccsd
17.	Prazo do Recurso pelo resultado	20/12/23	E-mail: comissaoeleitoral.nutricao@ufac.br
18.	Prazo da Resposta do Recurso pela Comissão	21/12/23	http://www2.ufac.br/editais/centros/ccsd-1e E-mail do (s) candidato (s)
19.	Prazo de Recurso para o Colegiado do Curso, caso haja necessidade	22/12/23	E-mail: comissaoeleitoral.nutricao@ufac.br (para convocação do Colegiado)
20.	Homologação da Eleição pelo Colegiado do Curso	18/01/24	http://www2.ufac.br/editais/centros/ccsd
21.	Encaminhamento do Resultado para PROGRAD	19/01/24	Por meio da Coordenação do Curso de Bacharelado em Nutrição, via SEI

Rio Branco, 10 de novembro de 2023.